



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL TOTAL E AMIGÁVEL

Contrato N° 025/2025

Dispensa de Licitatório n° 019/2025

Processo Administrativo n° 029/2025

O **MUNICÍPIO DE RONDA ALTA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrição no CNPJ n° 87.711.503/0001-53, com sede na Praça Mose Míssio, s/n°, representado pelo seu Prefeito Municipal, **MARCOS MIGUEL BEUX**, brasileiro, casado, portador do CPF n° 900.***.060-** e RG n° 30**13**92, residente e domiciliado em Ronda Alta/RS, doravante denominado de **CONTRATANTE**, e a Empresa **SEPLACON OBRAS E SERVICOS LTDA**, inscrição no CNPJ n° 34.011.423/0001-29, sita na Rua Erni Scheibe, n° 36, Bairro Santa Gema, Sarandi/RS, neste ato representada pelo Sr. **Selmo Gilvani Eberhardt**, portador do CPF n° 013. ***.170-** e RG n° 40**19**54, residente e domiciliado em Sarandi/RS, adiante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente TERMO DE RESCISÃO TOTAL E AMIGÁVEL, referente **Contrato n° 025/2025**, derivado do **Processo Administrativo n° 029/2025**, **Dispensa de Licitação n° 019/2025**, com amparo no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e Cláusula Décima, Item II do Contrato n° 025/2025, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a rescisão total e amigável do **Contrato n° 025/2025**, derivado do **Processo Administrativo n° 029/2025**, **Dispensa de Licitação n° 019/2025**, com amparo no art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021, a contar de 13 de fevereiro de 2025, firmado entre o MUNICÍPIO DE RONDA ALTA e a empresa DRS SERVIÇOS DE APOIO A GESTÃO PÚBLICA LTDA, conforme dispõe o art. 79, inciso II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO

A partir do dia 31 de janeiro de 2024, fica rescindido o contrato em epígrafe; por conseguinte, o MUNICÍPIO DE RONDA ALTA e a empresa SEPLACON OBRAS E SERVICOS LTDA, ficam isentos de qualquer vínculo em relação a direitos e obrigações.

CLÁUSULA TERCEIRA – POSSIBILIDADE DE ASSINATURA DIGITAL

Acordam as partes que o presente instrumento pode ser assinado com a utilização de ferramentas de assinaturas e a validade eletrônica, bem como as assinaturas e a página de certificação, que tornar-se-ão parte integrante deste instrumento.

E assim, por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente instrumento de Rescisão Contratual Total e Amigável, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais e de direito.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDA ALTA

Ronda Alta/RS, 13 de fevereiro de 2025.

MUNICÍPIO DE RONDA ALTA – RS
MARCOS MIGUEL BEUX
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

SEPLACON OBRAS E SERVICOS
LTDA
Selmo Gilvani Eberhardt
Contratada

GESTOR DO CONTRATO
Mateus Valduga Bosa
Secretário Municipal de Governo e Administração

FISCAL DO CONTRATO
Carlos Antônio Bosa
Diretor de Trânsito

Everson Luiz Pandolfi
OAB/RS n ° 28.733
Assessor Jurídico